



6388663



08620.001940/2021-63



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI E A EMPRESA REAL CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora de Administração e Gestão **MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**, nomeada pela Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, publicada no Diário Oficial da União de 39, seção 2, p. 2, de 27 de fevereiro de 2023, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **REAL CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, doravante designada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, Qd. B27 Lt. Area Bloco A, Sala 1809-D, Jd. Goiás/GO, Goiás CEP 74.810-100, inscrita no CNPJ nº 12.576.703/0001-41, representada neste ato por **DÁRIO FONSECA FAUSTINO**, conforme atos constitutivos da empresa, em conformidade com o que consta no Processo nº 08620.001940/2021-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 49/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/04/2024 a 11/04/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 93.400,41 (noventa e três mil e quatrocentos reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.120.804,96 (um milhão, cento e vinte mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Área Total (m²)	Valor Unitário	Total Mensal	Total Anual
1	1	Área Interna	16.363	R\$ 62,42	R\$ 85.121,37	R\$ 1.021.456,46
	2	Área Externa	2.441	R\$ 22,92	R\$ 4.663,15	R\$ 55.957,79
	3	Esquadria Externa	3.095	R\$ 13,81	R\$ 3.562,78	R\$ 42.753,35
	4	Fachada Envidraçada	261	R\$ 2,44	R\$ 53,11	R\$ 637,36
Valor Total Estimado					R\$ 93.400,41	R\$ 1.120.804,96

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho - 2024NE000057 (6250970)
Gestão/Unidade: 194035
Fonte: 001
Programa de Trabalho: 225450
Elemento de Despesa: 339037
PI: O010ADF

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Pela Contratante

DÁRIO FONSECA FAUSTINO
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 - Marilúcia Macêdo Ningeleski
- 2 - Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Dário Fonseca Faustino, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Diretor(a)**, em 21/03/2024, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Chefe de Serviço**, em 22/03/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6388663** e o código CRC **01ED9D51**.